



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº

140

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/19 E SEU SUBSTITUTIVO – NELSON DAS PLACAS E MARCOS PAPA –SUSTA OS EFEITOS DO § 1º E DO § 2º DO ARTIGO 37, DO DECRETO Nº 319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE EXIGE A AQUISIÇÃO MÍNIMA DE CINCO TARIFAS VIGENTES NA PRIMEIRA COMPRA DE CRÉDITOS E QUE PROÍBE A DEVOLUÇÃO EM DINHEIRO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, DE EVENTUAIS CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS NOS CARTÕES CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As proposituras em apreciação nesta Comissão, de iniciativa dos nobres Vereadores Nelson das Placas e Marcos Papa, visam sustar os efeitos dos §§ 1º e 2º, do artigo 37, do Decreto nº 319, de 29 de novembro de 2012, que exige a aquisição mínima de cinco tarifas vigentes na primeira compra de créditos e que proíbe a devolução em dinheiro aos usuários do transporte público de passageiros, de eventuais créditos não utilizados nos cartões conforme especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2019.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

ORLANDO PESOTI
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

M. Papa
MARCOS PAPA